
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.600, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 22.878.403,22 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 22.878.403,22 (Vinte e dois Milhões, oitocentos e Setenta e oito Mil, Quatrocentos e Três reais e Vinte e dois centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$
081012781214998317 - SEEL	0301	335041	25.000,00
111060412212972536 - Casa Militar	0301	339030	65.000,00
111060412212978315 - Casa Militar	0301	339014	56.000,00
111060412212978315 - Casa Militar	0301	339015	510.000,00
111060412212978315 - Casa Militar	0301	339030	365.000,00
111060412212978315 - Casa Militar	0301	339033	715.125,00
111060412212978315 - Casa Militar	0301	339039	51.572,00
111060412212978407 - Casa Militar	0301	339030	15.000,00
111060412212978407 - Casa Militar	0301	339033	21.500,00
111060412815088912 - Casa Militar	0301	339014	4.000,00
111060412815088912 - Casa Militar	0301	339015	20.000,00
111060412815088912 - Casa Militar	0301	339030	49.594,00
111060412815088912 - Casa Militar	0301	339033	113.950,00
111060412815088912 - Casa Militar	0301	339036	5.896,00
111060412815088912 - Casa Militar	0301	339039	52.096,00
211010618115028261 - SEGUP	0301	339040	2.811.261,00
291012612212978338 - SETRAN	0301	449052	11.151.745,72
291012678214867430 - SETRAN	0324	444042	795.147,51
291012678214867505 - SETRAN	0324	444042	2.946.666,00
341010445114986636 - FDE	0301	459092	1.103.849,99
462021339215038841 - FCP	0301	339039	2.000.000,00
TOTAL			22.878.403,22

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme

estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de maio de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e administração

DOE Nº 34.595, DE 26/05/2021.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.